



«Vamos subir a Jerusalém...» (Mt 20, 18).

Quaresma: tempo para renovar fé, esperança e caridade



Índice

Legislação	2
Candidaturas	4
Fiscalidade	4
Covid-19 / DGS	4
Protocolo UBG/Bsafe	5
Estudo Colabor	5
UIPSS/Federações	5
IPSS	6
Diversos	6

ASSEMBLEIAS GERAIS

Foi publicado no dia 17 de março de 2021 o Decreto-Lei nº 22-A/2021, cujo artigo 12.º determina a reprimendação do artigo 18º do Decreto-Lei nº 10-A/2020, de 13 de março, que passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 18.º Prazos de realização de assembleias gerais

1 — Não obstante a possibilidade de realização de assembleias gerais através de meios telemáticos nos termos legais, as assembleias gerais das sociedades comerciais, das associações ou das cooperativas, que devam ter lugar por imposição legal ou estatutária, podem ser realizadas até 30 de junho de 2021.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, no caso das cooperativas e das associações com mais de 100 cooperantes ou associados, as assembleias gerais que devam ter lugar por imposição estatutária podem ser realizadas até 30 de setembro de 2021.»

Decorre do referido artº 18º do Decreto-Lei nº 10-A/2020, de 13 de março, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 22-A/2021, de 17 de março, que **as assembleias gerais das Instituições Particulares de Solidariedade Social de forma associativa, para aprovação do Relató-**

rio e Contas do Exercício de 2020, que, nos termos do artº 59º-A, b) do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei nº 119/83, de 25 de fevereiro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 172-A/2014, de 14 de novembro, deveriam reunir até 31 de março de 2021, **poderão reunir validamente, para as aludidas finalidades, até 30 de junho de 2021 ou 30 de Setembro de 2021, conforme tenham até 100 ou mais de 100 associados, respetivamente.**

O mesmo regime se aplica às cooperativas de solidariedade social.

As Instituições que, por razões de emergência sanitária, não realizaram ainda a assembleia geral ordinária para aprovação do Orçamento e Programa de Ação para 2021 – que se deveria ter realizado, em condições normais, até 30 de novembro de 2020, nos termos do artº 59º-A, c) do Estatuto das IPSS -, poderão, se assim o entenderem, convocar para a mesma data as duas sessões ordinárias anuais da assembleia geral referidas, embora se trate de reuniões distintas e separadamente convocadas.

LEGISLAÇÃO

Presidência do Conselho de Ministros

[Decreto n.º 4/2021](#)

Regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República

Extrato:

Artigo 37.º

Trabalhadores de serviços essenciais

1 — É identificado em cada agrupamento de escolas um estabelecimento de ensino que promova o acolhimento dos filhos ou outros dependentes a cargo de trabalhador cuja mobilização para o serviço ou prontidão obste a que prestem assistência aos mesmos na sequência da suspensão

prevista no artigo anterior, e que sejam:

c) Trabalhadores de instituições, equipamentos sociais ou de entidades que desenvolvam respostas de carácter residencial de apoio social e de saúde às pessoas idosas, às pessoas com deficiência, às crianças e jovens em perigo e às vítimas de violência doméstica;

2 — As instituições da área da deficiência, com resposta de centro de atividades ocupacionais, sem prejuízo da suspensão das atividades dos mesmos, devem garantir apoio aos responsáveis

pelos seus utentes que sejam trabalhadores de serviços considerados essenciais, nos termos identificados no número anterior.

3 — São serviços essenciais, para efeitos do disposto no n.º 1, os definidos na [Portaria n.º 25 - A/2021](#), de 29 de janeiro.

Presidência do Conselho de Ministros

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2021](#)

Estabelece uma estratégia de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19

Região Autónoma da Madeira - Assembleia Legislativa

[Decreto Legislativo Regional n.º 6/2021/M159432386](#)

Aprova o valor da retribuição mínima mensal garantida para vigorar na Região Autónoma da Madeira

Modernização do Estado e da Administração Pública e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

[Portaria n.º 66/2021](#)

Regula o disposto nas alíneas b), c) e i) do n.º 1 e da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, e o disposto na secção II do capítulo II do referido decreto-lei, designadamente a criação das cartas sociais municipais e supramunicipais e fixa os respetivos conteúdos, regras de atualização e de divulgação, bem como os procedimentos de revisão

Finanças, Modernização do Estado e da Administração Pública e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

[Portaria n.º 63/2021](#)

Regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do [Decreto-Lei n.º 55/2020](#), de 12 de agosto, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as câmaras municipais

[Portaria n.º 64/2021](#)

Define, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 8.º do [Decreto-Lei n.º 55/2020](#), de

12 de agosto, o exercício de competências de coordenação administrativa e financeira do programa de contratos locais de desenvolvimento social pelas autarquias locais

[Portaria n.º 65/2021](#)

Estabelece os termos de operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI para as câmaras municipais, tendo em consideração o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º e no artigo 11.º do [Decreto-Lei n.º 55/2020](#), de 12 de agosto

Presidência do Conselho de Ministros

[Decreto-Lei n.º 22-A/2021159707135](#)

Prorroga prazos e estabelece medidas excecionais e temporárias no âmbito da pandemia da doença COVID-19

O que vai mudar?

- Por forma a diminuir os encargos que incidem sobre as empresas e outras pessoas coletivas, dispensa-se, em 2021, a confirmação anual da informação constante do Registo Central do Beneficiário Efetivo, desde que não tenha surgido alteração de informação.
- Prevê-se também a possibilidade de as **assembleias gerais** das sociedades comerciais, das cooperativas e das **associações**, que tenham lugar por imposição legal ou estatutária, poderem ser realizadas **até 30 de junho de 2021 ou, no caso das cooperativas e das associações com mais de 100 cooperantes ou associados, até 30 de setembro**.
- No plano da ação social, procede-se ao alargamento do período de estadia em casas de acolhimento que termine antes de 30 de junho de 2021, permitindo uma adequada resposta quer das casas de abrigo quer das situações de acolhimento de emergência que integram a rede nacional de apoio às vítimas de violência doméstica.
- Existe, ainda, a necessidade de apoiar as respostas sociais residenciais no que respeita a muitas das medidas de prevenção de combate à pandemia, prevendo o alargamento da duração dos protocolos para a realização de testes de rastreio celebrados com entidades terceiras.
- A aprovação e afixação do mapa de férias pode ter lugar **até 15 de maio**.

Assembleia da República

[Resolução da Assembleia da República n.º 84/2021](#)

Recomenda ao Governo que acione a Rede Social, para proceder à identificação das estruturas residenciais não licenciadas, para que os seus utentes e colaboradores possam ser enquadrados no processo de vacinação contra a COVID-19

CANDIDATURAS

⇒ [Aviso n.º POISE-39-2021-07](#)

Novo Concurso | Programa de Parcerias para o Impacto

Candidaturas de 16/03/2021 a 09/06/2021

Beneficiários:

No âmbito deste AAC, são consideradas entidades beneficiárias elegíveis as entidades privadas, assim como as **seguintes entidades da economia social**:

As cooperativas; As associações mutualistas; As misericórdias; As fundações; As entidades com o estatuto de Instituição Particular de Solidariedade Social; As associações e as entidades abrangidas pelos subsectores comunitário e autogestionário.

⇒ [Aviso n.º POISE-29-2021-08](#)

Apoio ao emprego de pessoas com deficiência e ou incapacidade

Candidaturas de 17/03/2021 a 19/04/2021

Promovido pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP) e cofinanciado pelo PO ISE, podem ser elegíveis as ações que visam o desenvolvimento de projetos dirigidos a pessoas com deficiência e incapacidade, em idade ativa, no âmbito do emprego apoiado instituído pelo Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de outubro, na modalidade de estágio de inserção para pessoas com deficiência e incapacidade, sendo destinatários destas ações pessoas com deficiência e incapacidade, desempregadas ou à procura do primeiro emprego, inscritas nos centros de emprego ou centros de emprego e formação profissional.



[6ª edição do Prémio Solidário](#)

Sessão de esclarecimento

Prémio Solidário

Dia 22 de março às 15h00

Saiba mais [aqui](#).

FISCALIDADE

Entrega do Relatório Único 2020 (RU)

Por força do contexto excecional decorrente da Pandemia do Covid-19 informamos que a entrega do Relatório Único 2020 **decorrerá entre 16 de abril e 30 de junho de 2021**.

O Relatório Único é de entrega obrigatória para entidades empregadoras com trabalhadores por conta de outrem ao seu serviço no ano anterior (2020).



» [Estudo](#) define as linhas vermelhas para intervenção na epidemia por COVID-19

» [Norma nº 009/2016](#) de 19/09/2016 atualizada a 19/03/2021

Seleção de Pessoas Candidatas à Dádiva de Sangue com Base na Avaliação de Risco Individual

Sites: www.cnis.pt | www.solidariedade.pt | www.rotass.cnis.pt

» [Protocolo entre a CNIS e o Grupo IBG / Dopanel, Lda \(Bsafe Solutions\)](#)

A CNIS celebrou com o Grupo IBG, através da sua subsidiária DOPANEL, LDA, adiante designada pela referência à marca BSAFE SOLUTIONS um protocolo tendo em vista a disponibilização às Instituições associadas da CNIS os produtos e serviços da IBG e em particular da BSAFE SOLUTIONS, e uma atuação célere e eficaz no apoio à contenção da atual pandemia e à prevenção de eventuais e futuras epidemias ou focos de contaminação e infeção, prevendo-se a prática de valores justos numa relação “preço/qualidade” para as instituições de solidariedade associadas da CNIS.

» **Estudo CoLABOR "O Impacto da COVID-19 nos Lares de Idosos"**

O CoLABOR – Laboratório Colaborativo para o Trabalho, Emprego e Proteção Social, em parceria com e a Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade (CNIS) e a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML), está a realizar o estudo "O Impacto da COVID-19 nos Lares de Idosos". O estudo tem a coordenação de Pedro Adão e Silva e conta ainda com o apoio do Ministério do Trabalho e Segurança Social (MTSS).

O objectivo geral deste estudo consiste em explicar a variação do impacto da COVID-19 entre os utentes das ERPI e RNCCI. Por conseguinte, além da indispensável análise às especificidades sócio-demográficas, às descontinuidades do território e às próprias características da resposta desenvolvida, pretende-se avaliar a eficácia das diferentes medidas na mitigação dos riscos de infeção com a COVID-19, no contexto institucional. Trata-se de um estudo abrangente, de âmbito nacional, que procura perceber de que forma a pandemia afectou o normal funcionamento das ERPI e RNCCI, mas também de que forma estas se souberam adaptar. É da maior relevância a participação das instituições e a partilha da sua experiência, permitindo aos decisores públicos que mais adequadamente pos-

sam formular e ajustar as políticas públicas de prevenção e combate à COVID-19 e da promoção do bem-estar e cuidados às pessoas mais velhas, em particular nas áreas da protecção social e da saúde, com base nas conclusões deste estudo.

O tratamento da informação recolhida será confidencial e da exclusiva responsabilidade da equipa do CoLABOR, ao abrigo da política de RGPD, garantindo que o seu uso se destina unicamente ao trabalho de investigação, ficando igualmente assegurado o anonimato dos dados nos resultados, não havendo qualquer registo nominal das instituições ou pessoas envolvidas.

As instituições que desenvolvam a resposta de ERPI ou ULDM da RNCCI já terão, em princípio, sido contactadas para efeitos do preenchimento do questionário. Nesse sentido, reforça-se a importância desse preenchimento, lembrando que o mesmo deverá ser feito até ao dia 24 de março de 2021.

Para esclarecimento de qualquer dúvida, ou no caso de uma instituição com ERPI ou ULDM da RNCCI não ter recebido o questionário, sugere-se o contacto através do endereço estudos@colabor.pt.



**Formação Modular Certificada
08 a 12 de março 2021**

A UIPSS-COIMBRA promove mais três formações E-learning, em horário pós-laboral, abrangendo 57 colaboradores de 24 IPSS associadas do Distrito de Coimbra.

[+ Info](#)

INFORMAÇÕES / ATIVIDADES UDIPSS/FEDERAÇÕES

INFORMAÇÕES/ATIVIDADES IPSS

[Apoio financeiro à URPICA](#) para compra de carrinha e mobiliário

A URPICA, com Centros de Dia em Almada, Cova da Piedade e Laranjeiro, é uma das instituições que, prestando um serviço essencial aos nossos idosos, se debate neste momento com grandes dificuldades financeiras. Para colmatar algumas dessas dificuldades e permitir que a IPSS continue a prestar o apoio indispensável que presta, com qualidade e dignidade, a União de Freguesias de Almada, Cova da Piedade Pragal e Cacilhas, depois de reunir com a Direção da URPICA, deliberou no sentido de apoiar a instituição na compra de uma carrinha e mobiliário condigno, com a atribuição de um apoio financeiro de 3500 euros e 4000 euros respetivamente.

DIVERSOS

Curso avançado “Diálogo(s) e Deficiência(s): A construção de narrativas para a inclusão”

Pretende provocar a reflexão crítica e escuta ativa, bem como desafiar a uma abordagem da deficiência baseada numa nova cultura organizacional e social que provoque um modo de olhar e atuar centrado na pessoa e não na deficiência.

Para saber mais sobre este curso consulte o respetivo site

<https://www.porto.ucp.pt/pt/central-oferta-formativa/dialogos-e-deficiencias-construcao-narrativas-para-inclusao>

MAE – Movimento Acção Ética

Movimento cívico fundado a 1 de Janeiro de 2021, Dia Mundial da Paz, e que se dá a conhecer na data de hoje junto das mais diversas individualidades e instituições, e também junto da comunidade social.

O MAE, aberto à participação das pessoas de boa vontade e de livre arbítrio, por neste movimento não caberem quaisquer formas de dependência, propõe a ética centrada na pessoa e na valorização da vida humana, combatendo a indiferença e o relativismo ético, desejando contribuir para uma maior consciencialização dos imperativos éticos e

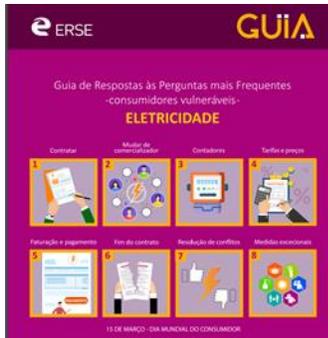
para uma ética do futuro que não seja uma ética para o futuro, mas para hoje.

Por entendermos que é urgente refletir sobre o modo como vivemos, tomamos decisões, agimos e organizamos a nossa sociedade, criámos esta iniciativa cívica, ainda a dar os primeiros passos, mas desde o seu início decidida a propor abordagens, reflexões, estudos e contributos em torno das questões éticas atuais.

Acesso à versão completa da [“Carta Programática e de Princípios do MAE”](#)

Sobre os [Fundadores do MAE](#)

Sites: www.cnis.pt | www.solidariedade.pt | www.rotass.cnis.pt



ERSE lança [Guia informativo](#) para consumidores vulneráveis de eletricidade

Por ocasião do webinar “Eletricidade – como poupar e resolver conflitos e dificuldades”, realizado em parceria com a Direção Geral do Consumidor e destinado em especial aos técnicos das IPSS, ficou a promessa de elaboração de um documento que reunisse um conjunto de orientações para um atendimento mais próximo dos consumidores vulneráveis de eletricidade.

Com os objetivos de habilitar todos aqueles que, diariamente, são confrontados com questões e dificuldades dos cidadãos consumidores de energia a quem prestam apoio, foram selecionados os temas mais questionados - **como Contratar ; Mudar de comercializador; Contadores; Tarifas e preços; Faturação e pagamento; O fim do contrato; Resolução de conflitos; Medidas excecionais e Dicas de Poupança de Eletricidade** - por consumidores vulneráveis de eletricidade, apresentando-se um conjunto de perguntas e respostas frequentes e indicando onde encontrar informação complementar ou materiais para uso ou difusão. No final, encontram-se, ainda, dicas de poupança de eletricidade.



Esta **2ª Edição do Hackathon** da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa propõe uma reflexão e discussão sobre o futuro da Economia Social, lançando quatro desafios temáticos:

- **O digital na Economia Social** – o papel da transição digital na redução das desigualdades e na promoção da inclusão social;
- **O futuro do trabalho no setor da Economia Social** – recrutamento e retenção de quadros para a renovação do setor e intervenção dos mesmos no seu desenvolvimento;
- **A sustentabilidade da Economia Social** – busca de redes alternativas de financiamento de longo prazo que acrescentem valor social, ambiental e económico ao setor;
- **A avaliação de impacto na Economia Social** – escalabilidade do efeito positivo do setor e medição do impacto social da mudança provocada.

É uma iniciativa aberta a todos, para promover a participação e a responsabilização dos colaboradores nos processos de governação e decisão. Esta edição será 100% digital, num ano atípico e marcado pela mudança, onde é ainda mais importante enfatizar o papel da inovação.

[+ Info](#)

Lino Maia